



NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2024

Pedido: 4361/0-2024

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 1758/2024

Processo/Ano: 2758 / 2024 **Requisição Nro.:** 5487/2024
Usuário Requisição: JOICE.SOARES
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0009 SECRET.OBRAS,PLANEJ.URBANO E HABITAÇÃO
Ficha: 535 MANUT.DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO **Usuário Pedido:** JOICE.SOARES
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Variação FR.: 0
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Aplicação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA KOMBI, PLACA EHE-0355, LOCADO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.
Observação: DFD. 78
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: EHE-0355
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL, AV. RIO GRANDE DO SUL ESQ. C/ ABRÃO BUCHOLA - S/Nº / TEL. 3723-3352

Fornecedor: 55877 - FLAVIO A. Z. MANZEPPE - ME
Fantasia: FLAVIO AUTO ELETRICA ANDRADINA. **Fone:** 18-3788-1203 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: AV GUANABARA, 2265 STELLA MARIS
Cidade: ANDRADINA **Cep:** 16901100 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 10290532000245 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota
Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 **Cep:** 16901-900 **Bairro:** CENTRO
Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE!
FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	UN	008.26810-0	CONECTOR	35,0000	35,00
0002	1,000000	PÇ	015.14184-0	INTERRUPTOR OLEO	78,0000	78,00
0005	1,000000	PÇ	083.25528-35	PLUGUE. DE INTERRUPTOR	28,0000	28,00

Valor Total: 141,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 141,00

ANDRADINA, 6 de Junho de 2024

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2024

Pedido: 4362/0-2024

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 1758/2024

Processo/Ano: 2758 / 2024 **Requisição Nro.:** 5488/2024
Usuário Requisição: JOICE.SOARES
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0009 SECRET.OBRAS,PLANEJ.URBANO E HABITAÇÃO
Ficha: 538 MANUT.DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO **Usuário Pedido:** JOICE.SOARES
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Aplicação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA KOMBI, PLACA EHE-0355, LOCADO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.
Observação: DFD. 78
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: EHE-0355
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL, AV. RIO GRANDE DO SUL ESQ. C/ ABRÃO BUCHOLA - S/Nº / TEL. 3723-3352

Fornecedor: 55877 - FLAVIO A. Z. MANZEPPE - ME
Fantasia: FLAVIO AUTO ELETRICA ANDRADINA. **Fone:** 18-3788-1203 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: AV GUANABARA, 2265 STELLA MARIS
Cidade: ANDRADINA **Cep:** 16901100 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 10290532000245 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade:**Garantia:****Prazo Entrega:****Cond. Pagto.:** 20 dias**Dt. Vencimento:**

*Informações para o
Preenchimento da
Nota*

Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 **Cep:** 16901-900 **Bairro:** CENTRO
Endereço: RUA DR. ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341
ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE!
FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0003	1,000000	SERV	026.27128-0	PASSAR APARELHO	80,0000	80,00
0004	1,000000	SERV	041.25742-0	MÃO DE OBRA MECÂNICA	60,0000	60,00

Valor Total:	140,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	140,00
---------------------	--------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	--------

ANDRADINA, 6 de Junho de 2024

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Reg. 548715488, Proc 2758, Insc 1758, Edif 1751

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ALMOXARIFADO CENTRAL – Nº 78

Red. 4361; 4362

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria de Obras – Almoхарifado central
Responsável pela demanda	PAULO VINICIUS SALES BENEDITO
Cargo	SUBSECRETARIO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Telefone:	(18) 3723-3352
E-mail:	Paulobenedito@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quantidade	Descrição
1	1	INTERRUPTOR DE ÓLEO
2	1	CONECTOR
3	1	PLUGUE DE INTERRUPTOR
4	1	PASSADA APARELHO
5	1	MÃO DE OBRA

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de material e serviços para manutenção do equipamento, Kombi, com a placa EHE-0355, locado no almoxarifado central.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Conforme Plano Anual de Contratações 2024, consta a despesa estimada a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

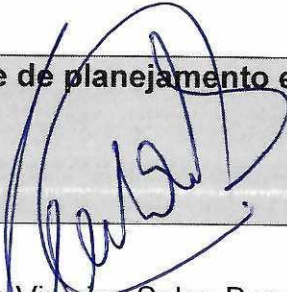
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
-	-

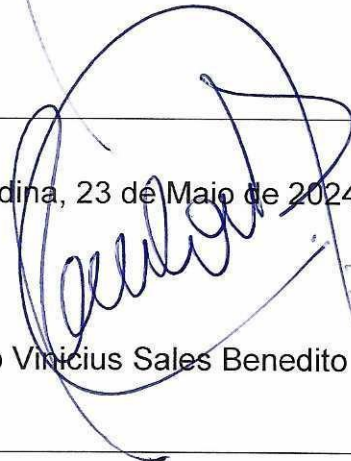
5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.09.01
Funcional Programática	15.122.0014.1073
Cat. Elemento	3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Ficha	535
Unidade Executora	02.09.01
Funcional Programática	15.122.0014.1073
Cat. Elemento	3.3.90.39 (SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)
Ficha	538

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização


Paulo Vinicius Sales Benedito
Cargo: Subsecretario de serviços gerais
Sub Secretária de Serviços Públicos
RG 40.673.917-1

Andradina, 23 de Maio de 2024


Paulo Vinicius Sales Benedito
Sub Secretária de Serviços Públicos
RG 40.673.917-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e serviços para manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Interruptor de óleo	Unid.	1	78,00	78,00
2	Conector	Unid.	1	35,00	35,00
3	Plugue de interruptor	Unid.	1	28,00	28,00
4	Passada aparelho	Serv.	1	80,00	80,00
5	Mão de obra	Serv.	1	60,00	60,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. Aquisição de material e serviços para manutenção do equipamento, Kombi, com a placa EHE-0355, locado no almoxarifado central.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 dias, contados do(a) aviso ao fornecedor, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Abraão Bruchala, S/N – Almoxarifado Central.

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 dias (2) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será [integral].

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. *Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor*

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].*

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71

Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Andradina, 23 de maio de 2024.

Paulo Vinicius Sales Benedito
Subsecretario de serviços públicos



Tel. : (18) 99640-7030 / (18) 3788-1506
WhatsApp : (18)99640-7030
AV PEDRO BENTIVOGLIO, 551, DISTRITO INDUSTRIAL,
CNPJ: 10.290.532/0002-45

Facebook :
Instagram :
E-mail : flavioautoeletricamuru@hotmail.com /

Transação nº

1732

Data / Hora

29/02/2024
17:06:58

Venda

Cliente : MUNICIPIO DE ANDRADINA		Vendedor : MARIA EDUARDA O MANZEPPE
Telefone :	Celular :	E-mail :

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	TOTAL
004453	INTERRUPTOR DE OLEO	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
003340	CONECTOR	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
004461	PLUGUE DE INTERRUPTOR	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
002563	PASSADA APARELHO	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
000025	SERV MAO DE OBRA	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
			Total a Pagar:	R\$ 281,00
			Dinheiro:	R\$ 281,00

Observações:

VEICULO KOMB
PLACA-EHE-0355

Flávio A E Manzepe

[Handwritten signature]

&ANDRE VICENTE INGRATI - ME

INTERLAGOS

ANDRADINA SP FONE (18)3723-1265

ORDEM DE SERVIÇO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

ENDER.DR.ORENCY RODRIGUES DA SILVA 341 CIDADE.ANDRADINA

DATA 29/02/2024

VEICULO KOMB PLACA-EHE-0355

VENDEDOR OZANA

ASSINATURA.

		VALOR
1 INTERROPTOR OLEO	R\$	81,00
1 CONECTOR	R\$	36,50
1 PLUG DE INTERROPTOR	R\$	29,00
PASSADA APARELHO	R\$	85,00
MÃO DE OBRA	R\$	65,00
	R\$	296,50

08.920.774/0001-42

AUTO ELETTRICA INTE IL 2003
ANDRE VICENTE S'INIZIA LA G-IE

FLA PARATAPANEMA, 1123
B STELLATINIS CEP 10501-103

ANDRADINA - 3P



SAKAMOTO

auto elétrica e baterias

AV. Guanabara, 2570

Luiz tisubone - ME

Fone: 3722-3800 Andradina, SP

CNPJ-67.214.411/0001-50

ORÇAMENTO TOTAL R\$ 312,00

1 INTERROPTOR OLEO	R\$	84,00
1 CONECTOR	R\$	37,00
1 PLUG DE INTERROPTOR	R\$	31,00
PASSADA APARELHO	R\$	90,00
MAO DE OBRA	R\$	70,00

DATA 29/02/2024 KOMB EHE-0355

ASS. 

LUANA

67.214.411/0001-50

SAKAMOTO AUTO ELETRICA
LUIZ TSUBONE-ME

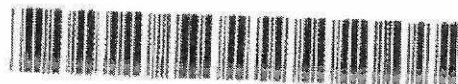
AV. GUANABARA, 2570
B. STELLA MARIS - CEP 16000-100

ANDRADINA - SP





JUCESP PROTOCOLO
2.837.281/23-2



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

FLAVIO A. Z. MANZEPPE LTDA

CNPJ - 10.290.532/0001-64

FLAVIO AUGUSTO ZEFERINO MANZEPPE, brasileiro, maior, natural de Andradina/SP, nascido em 16/01/1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.980.496-3-SSP-SP, expedida em 18/06/1993 e do CPF nº 301.743.618-74, residente e domiciliado na Rua Henrique Bianchini, nº 60, Bairro Centro, CEP: 16950-000, na cidade de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo.

Único sócio componente de uma sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob a denominação social de **FLAVIO A. Z. MANZEPPE LTDA**, com sede e foro na Avenida Rosa Lucas Covre, nº 187, Bairro Centro, CEP: 16950-000, na cidade de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com contrato social registrado na junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35233173519, em sessão de 21/07/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 10.290.532/0001-64, têm entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, alterar uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada unipessoal, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO NOVO ENDEREÇO DA FILIAL

A Filial situada na Avenida Guanabara, nº 2265, Bairro Stella Maris, CEP: 16901-100, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, registrada sob NIRE nº 35904994472 em 07/07/2015, inscrita no CNPJ sob nº 10.290.532/0002-45, passa a partir desta data a ter sede e foro na Avenida Pedro Bentivoglio Filho, nº 551, Bairro Distrito Industrial, CEP: 16902-170, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Resolve mais, finalmente o sócio, consolidar a redação do contrato social primitivo e posteriores alterações, passando a ter a seguinte redação:

"DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante a ARTIGO 1.052 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, PARÁGRAFOS 1º E 2º, INCLuíDOS PELA LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE

2019, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial de FLAVIO A. Z. MANZEPPE LTDA com sede e foro na Avenida Rosa Lucas Covre, nº 787, Bairro Centro, CEP: 16950-000, na cidade de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade possui a seguinte filial:

1ª FILIAL: Situada na Avenida Pedro Bentivoglio Filho, nº 551, Bairro Distrito Industrial, CEP: 16902-170, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob NIRE nº 35904994472 em 07/07/2015, inscrita no CNPJ sob nº 10.290.532/0002-45, com o objetivo social de: Comércio varejista de peças e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e locação de automóveis sem condutor, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e locação de automóveis sem condutor.

PARÁGRAFO ÚNICO - O único sócio declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido e representado por 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, detido em sua totalidade pelo sócio FLAVIO AUGUSTO ZEFERINO MANZEPPE.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em 12/08/2008.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO

A administração da Empresa está sendo exercida por seu sócio **FLAVIO AUGUSTO ZEFERINO MANZEPPE**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio **FLAVIO AUGUSTO ZEFERINO MANZEPPE**, possui direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA SETIMA

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou falência do sócio, continuando com seus herdeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pré-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

CLÁUSULA NONA

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.



PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações do seu único sócio, podendo ainda, deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Marutinga do Sul, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

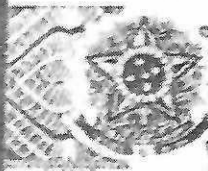
O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade,

E, pela exatidão daquilo acima estipulado, de acordo com a legislação em vigor, o sócio assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e o ratifica, aceita e se obriga a bem cumpri-lo, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da empresa, para fins de direito.

Murutinga do Sul/SP, 09 de novembro de 2023.


FLAVIO AUGUSTO ZEFERINO MANZEZE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2208957722

NOME
FLAVIO AUGUSTO ZEFERINO MANZEPPE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
29980496 SSP/SP

CPF
301.743.618-74

DATA NASCIMENTO
16/01/1981

FILIAÇÃO
ELCIO MANZEPPE

SILVIA REGINA ZEFERINO

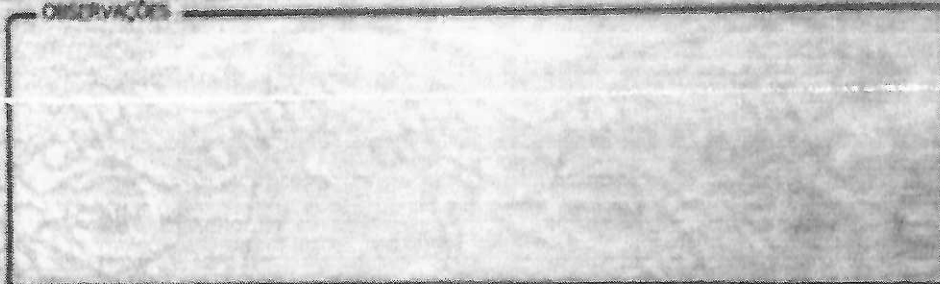
PERMISSÃO
ACEL
CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01263650460

VALIDADE
08/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
30/03/1999

OBSERVAÇÕES



Assinatura do titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

2208957722

LOCAL
ANDRADINA, SP

DATA EMISSÃO
09/06/2021

Assinatura do emissor

Ernesto Mascarelli Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica

ASSINATURA DO EMISSOR

54296632519
SP005552323

SÃO PAULO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLAVIO A. Z. MANZEPPE LTDA
CNPJ: 10.290.532/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:40 do dia 11/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2024.

Código de controle da certidão: **C9CB.23BB.B969.E6DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.290.532

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 56979753

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/05/2024 13:18:35

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**

**DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL**

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 13/05/2024

CERT - 4856

REQUERIMENTO

FLAVIO A. Z. MANZEPPE LTDA

com CNPJ (MF) 10.290.532/0002-45, Inscrição Estadual n.º
170.073.470.114 com sede à AV. PEDRO BENTIVÓGLIO FILHO/ DISTRITO INDUSTRIAL
Nº 551 representado(a) por FLAVIO AUGUSTO ZEFERINO MANZEPPE
abaixo assinado, nº CPF 301.743.618-74 Residente à RUA HENRIQUE BIANCHINI Nº 60/CENTRO
MURUTINGA DO SUL SP requer uma certidão **POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**
de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 13/05/2024

FLAVIO A. Z. MANZEPPE

REQUERENTE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que a empresa(s) acima especificada(s), encontram-se com seus débitos pagos em dia até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (14) Quatorze dias do Mês de MAIO de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs.: O CNPJ 10.290.532/0002-45 constam débitos com exigibilidade suspensa em razão do Parcelamento no Simples Nacional.

Obs.: Prazo de validade 30 dias.

Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento

Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.290.532/0002-45
Razão Social: FLAVIO A Z MANZEPPE ME
Endereço: RUA AQUIDAUANA 611 / STELLA MARIS / ANDRADINA / SP / 16901-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051405081713923890

Informação obtida em 14/05/2024 13:17:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br